



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 5ª REGIÃO E O BANCO DO BRASIL S/A.**

Peio presente instrumento, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 – Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Figueiras dos Reis, doravante denominado de **CEDENTE** e, do outro lado, o **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo seu Gerente-Geral da Agência Setor Público, Delmindo Luiz Rosa, CPF nº 775.505.016-53, daqui por diante designado simplesmente **CESSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta do Proad nº 6991/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão Onerosa de Uso, sujeitando-se às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à Resolução nº 87/2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto, deste termo, a cessão de uso de área física de 2,00 m², no Fórum Ministro Coqueijo Costa, Bloco B, 1º andar, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 – Nazaré, Salvador/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:** O **CESSIONÁRIO** utilizará a área cedida para instalação de 2 (dois) terminais de autoatendimento bancário, sendo-lhe vedada a utilização em destinação diversa.

**Parágrafo Primeiro** – A utilização do imóvel pelo **CESSIONÁRIO** para fins diversos dos fixados no “caput” desta cláusula determinará a extinção do ajuste e o retorno da área à posse do **CEDENTE**.

**Parágrafo Segundo** – A presente cessão não poderá ser transferida, no todo ou em parte, a qualquer título pelo **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo de cessão terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar de 1º de agosto de 2019.

**Parágrafo único** – O início do prazo de vigência indicado no “caput” reflete o final da vigência do atual termo de cessão, objeto do Proad nº 5082/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA:** A título de contraprestação pelo uso do espaço, o **CESSIONÁRIO** recolherá mensalmente o valor de R\$194,86 (cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), até dia 5 do mês subsequente, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS** - A título de ressarcimento de despesas com manutenção, o **CESSIONÁRIO** recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, conjuntamente como o valor da contraprestação, definida na cláusula anterior, o valor mensal de R\$169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao consumo de energia.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS:** O **CESSIONÁRIO** poderá introduzir benfeitorias úteis ou realizar obras necessárias ao fim que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao patrimônio do **CEDENTE**, sem direito à indenização ou retenção, salvo as que puderem ser retiradas pelo **CESSIONÁRIO**, sem ocasionar danos irreparáveis ao prédio em que estão instaladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:**

- a) Proceder aos recolhimentos dos valores estipulados nas cláusulas quarta e quinta, observando o prazo e condições definidas;
- b) Conservar a área cedida como se de sua propriedade fosse, não podendo fazer uso que contrarie o presente termo ou a própria natureza do bem;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização da área cedida, a exceção da referente ao consumo de energia elétrica.
- d) Permitir, a qualquer tempo, visita de prepostos do **CEDENTE** à área cedida, com o fim de promoção de diligências e fiscalização necessárias à fiel execução do presente termo de cessão;
- e) Respeitar as normas de segurança do **CEDENTE**, comprometendo-se a identificar os seus empregados, inclusive mediante o uso obrigatório de crachá;
- f) Comunicar ao **CEDENTE** qualquer anormalidade que possa interferir no bom cumprimento do presente ajuste;
- g) Funcionar em horário compatível com o expediente administrativo do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se pelas instalações, operacionalização e manutenções das máquinas e equipamentos, necessários ao seu funcionamento, incluindo os custos de mobilização e desmobilização, transporte de máquinas e equipamentos, suprimentos diversos, pessoal e gerenciamento dos recursos instalados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:**

- a) Colocar a área cedida à disposição do **CESSIONÁRIO** após a assinatura do presente instrumento;
- b) Permitir que o **CESSIONÁRIO** faça bom uso e gozo da coisa que lhe está sendo entregue;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo, comunicando ao CESSIONÁRIO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Exigir do CESSIONÁRIO a apresentação dos comprovantes de recolhimento, através de GRU, da contraprestação e do ressarcimento das despesas;
- e) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecido na IN nº 01/2010, da SLTI/MPOG, no que couber;
- f) Proceder à publicação resumida do termo de cessão e de seus aditamentos na imprensa oficial.

**CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES:**

- a) O valor da contraprestação estipulado na Cláusula Quarta será reajustado, na data do aniversário da assinatura do presente termo, pela variação anual do IGPM;
- b) O valor do ressarcimento de despesas de manutenção será reajustado na data prevista no item anterior, pela variação da tarifa de energia elétrica ocorrido no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** – O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, pelo **CEDENTE**, quando o **CESSIONÁRIO**:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações pactuadas;
- b) der à área destinação diversa das previstas neste termo.

**Parágrafo primeiro** - O **CEDENTE**, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, poderá rescindir o presente termo de cessão, mediante aviso prévio de 90 dias.

**Parágrafo segundo** – Finda a cessão por qualquer dos motivos elencados ou por interesse da **CESSIONÁRIA**, a área cedida deverá ser restituída ao **CEDENTE** completamente desembaraçada de coisas e pessoas, no estado de conservação em que foi recebida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO:** O **CEDENTE** exercerá o acompanhamento e a fiscalização da cessão através da Secretaria de Administração, sendo que a fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CEDENTE**.

**Parágrafo primeiro.** A gestão administrativa do contrato caberá ao Diretor da Secretaria de Administração, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento e designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo segundo.** A fiscalização técnico-administrativa do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Administração, formalmente designado para acompanhar administrativamente o cumprimento do objeto.

**Parágrafo terceiro.** A Secretaria de Administração terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**Parágrafo quarto.** A ação da fiscalização não exonera o Cessionário de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, afastada em qualquer hipótese a corresponsabilidade do CEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários, de qualquer espécie, referente às pessoas que empregar ou aos serviços que porventura contrate.

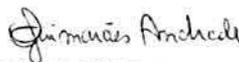
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** O foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade do Salvador.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, as quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 01 de agosto de 2019

  
**TARCÍSIO FILGUEIRAS**  
Diretor-Geral do TRT5  
P/ CEDENTE

  
**DELMINDO LUIZ ROSA**  
Gerente-Geral Agência Setor Público  
P/ CESSIONÁRIO

  
**CAROLINE O. G. ANDRADE**  
Diretora da Secretaria de Administração  
Gestor do contrato

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO – PROAD 6991/2019.**  
CEDENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO.  
CESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A: Termo de Cessão onerosa de uso de área física de 2,00 m², no Fórum Ministro Coqueijo Costa, Bloco B, 1º andar, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121- Nazaré, Salvador/BA, com vigência de 60(sessenta) meses, a contar do 1º de agosto de 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Delimindo Luiz Rosa, pela Cessionária.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 8796/2019**  
- INEXIGIBILIDADE: 074/2019, de acordo com o Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. OBJETO. Contratação de docente, por meio de pessoa jurídica, para proferir **Palestra** no 9º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da 5ª Região, sobre o tema **"O jeitinho brasileiro e seus limites - legalidade e Poder Judiciário"**, no dia 06/08/2019, das 13:30h às 14:30h.

Instrutor	Valor TOTAL
GERMINAL - CULTURA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ: 04.526.697/0001-90	R\$2.500,00

Autoridade Competente: Tarcísio José Filgueiras dos Reis - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

LIVIA DE SOZA MOTA ZUMAETA
NAIARA BITENCOURT RIBEIRO BARRETO
NAIARA DA SILVA SALES
PATRICIA AVENA MORELLI

**135/2019-O DIRETOR DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD 5769/2019, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0157/2018, art. 3º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável, com relação ao servidor TENILSON DOS REIS ROCHA, integrante do 2º (segundo) lote, referente ao período avaliativo de 2018/2019.

### Coordenadoria Administrativa de Pessoas

#### PROCESSOS

### Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

#### ATOS

**131/2019-O DIRETOR DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD 8814/2019, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0157/2018, art. 3º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação aos servidores integrantes do 4º (quarto) lote, referentes ao período avaliativo de 2018/2019, conforme tabela abaixo;

MARCIO DE SOUSA SANTOS
MILENA BULHOES VAZ
PRISCILA MARIA SOUZA ARAGÃO
THAYANA PIRES BONFIM

**133/2019-DIRETOR DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD 8854/2019, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0157/2018, art. 3º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultados favoráveis, com relação aos servidores integrantes do 3º (terceiro) lote, referentes ao período avaliativo de 2018/2019, conforme tabela abaixo;

ALINE PRUD'HOMME GAMA ALCANTARA NEVES
CAROLINA ROSENDO DE OLIVEIRA SOUZA
CATARINA DE ANDRADE HEDAYIOGLU RIBEIRO
CESAR GONDIM SANTOS
EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE ALBERTO MIRANDA LACERDA
JULIANA TOURINHO CERQUEIRA MARTINS

#### PROAD: 14546/2017

Requerente: Claudio Oliveira Sampaio  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Decisão: Conforme informação supra e o despacho de doc. 24, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 8, totalizado 1222 (um mil, duzentos e vinte e dois) dias de serviço público federal, que poderão ser averbados para todos os efeitos existentes à época, de acordo com o art. 100, da Lei 8.112/90.

#### PROAD: 8224/2019

Requerente: Marcos Reis Silva  
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 2, totalizado 2952 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois) dias de serviço público federal que poderão ser averbados para todos os efeitos existentes à época, de acordo com o art. 100, da Lei 8.112/90.